**Estado do Rio Grande do Sul**
**Câmara Municipal de Erechim**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____, DE 2020

Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavirus (COVID-19) no âmbito da Câmara de Vereadores de Erechim relativamente ao atendimento ao público, realização das sessões e outras reuniões, e sessões das dependências do plenário.

A Câmara Municipal de Erechim resolve:

Art. 1º Ficam canceladas todas e quaisquer atividades legislativas como sessões solenes, especiais, homenagens, concessão de honorárias, tribuna livre e qualquer outra atividade que implique em reunião de mais de 5 pessoas, exceto as sessões Ordinárias e Extraordinárias.

Parágrafo único. Ficam também canceladas as cessões das dependências do plenário para entidades para realização de qualquer atividade que reúna pessoas.

Art. 2º As sessões Ordinárias e eventuais Sessões Extradinárias, serão realizadas com a participação dos Vereadores e Servidores necessários ao regular funcionamento da sessão, não sendo permitida a participação de público

Art. 3º Os Vereadores que comprovarem pertencer a grupos de riscos (Idosos, diabéticos, quem tem insuficiência renal crônica, quem tem doença respiratória crônica, quem tem doença cardiovascular grave e outras doenças identificadas pelas autoridades médicas) poderão ausentar-se das sessões Ordinárias e Extraordinárias, sem prejuízo dos seus subsídios, podendo no caso ser convocado o respectivo suplente.

Parágrafo único. Para fins de comprovação das situações referidas no caput deste artigo, deverá o Vereador encaminhar a comprovação diretamente ao Setor de Recursos Humanos, podendo ser realizado em modo não presencial.

Art. 4º - Durante o período de vigência do Decreto Municipal nº 4.904 de 20 de março de 2020, o expediente da Câmara de Vereadores será interno, sendo permitida a entrada dos Vereadores, Servidores do Legislativo, Cargos em Comissões, Funções Gratificadas, Gratificações de Serviços, Abonos e Estágios Remunerados e Contratações Temporárias.

Parágrafo único. O acesso às dependências da Câmara de Vereadores de pessoas diversas daquelas elencadas no caput deste artigo somente será permitida em situações excepcionais e se autorizadas pelo Vereador que estiver sendo procurado ou se tratando de outros interessados, mediante autorização da Diretoria Geral.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 20 de março de 2020.

Plenário da Câmara de Vereadores de Erechim, 23 de março de 2020.

**Estado do Rio Grande do Sul**
**Câmara Municipal de Erechim**

MARIO ROGERIO ROSSI
Presidente

SÉRGIO ALVES BENTO
Vice Presidente

ALESSANDRO DAL ZOTTO
Primeiro Secretário

SANDRA REGINA PICOLI OSTROVSKI
Segunda Secretária

**Estado do Rio Grande do Sul**
**Câmara Municipal de Erechim**

JUSTIFICATIVA

Em face a situação especial decorrente do covid-19, faz-se necessário estabelecer algumas regras mínimas visando a diminuição da circulação de pessoas nas dependências da Câmara de Vereadores, garantindo ainda assim funcionamento da Casa Legislativa

Com efeito a Câmara de Vereadores tem a responsabilidade em resguardar a saúde de toda a população, seus Servidores e Vereadores. Assim tem compromisso de contribuir na contenção da propagação da infecção e transmissão local da doença COVID 19 causada pelo Coronavírus.

Assim atentos à situação é que propõe o presente Projeto de Resolução visando o resguardo de toda a população, seus Servidores e Vereadores, visando evitar e não contribuir com qualquer forma para propagação da infecção e transmissão local da doença COVID 19 causada pelo Coronavírus, bem como garantindo o regular funcionamento da Casa Legislativa.

Diante destas argumentações, solicitamos aos nobres pares a aprovação desta matéria.

Plenário da Câmara de Vereadores de Erechim, 23 de março de 2020.

MARIO ROGERIO ROSSI
Presidente

SÉRGIO ALVES BENTO
Vice Presidente

ALESSANDRO DAL ZOTTO
Primeiro Secretário

SANDRA REGINA PICOLI OSTROVSKI
Segunda Secretária